



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição das assinaturas eletrônicas dos periódicos: ZÊNITE FÁCIL - a ferramenta para licitações e contratos, que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública. SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS (até 18 orientações, 01 acesso anual), WEB REGIME DE PESSOAL (01 acesso anual) e a Lei Anotada.com, uma ferramenta eletrônica inédita e exclusiva no mercado que conta com um sistema sofisticado e organizado, capaz de facilitar o dia a dia daqueles cuja atuação se baseia em normas legais.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Os periódicos e serviços apontados a seguir, bem como o serviço de consultoria, são de extrema relevância para o desenvolvimento das atividades das unidades interessadas deste Tribunal:

- a) Zênite Fácil – Ferramenta que disponibiliza de forma diferenciada todo o acervo sobre contratação pública. Além disso, supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. Além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um **dicionário jurídico e de sinônimos** associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar **exatamente** o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados;
- b) Serviço de consultoria por escrito em Licitações e Contratos, até 18consultas;
- c) WEB Regime de Pessoal – ferramenta eletrônica disponível na Internet que permite acesso a doutrinas, perguntas e respostas, legislações, jurisprudências dos órgãos judiciários e das cortes de contas sobre regime de pessoal da Administração Pública, entre outros documentos que trazem conteúdos correlatos a esse tema central, engloba tanto o regime dos servidores públicos estatutários quanto o dos empregados públicos submetidos à CLT.
- d) Lei Anotada.com – Regime de Pessoal (Lei 8.112/90), ferramenta eletrônica disponibilizada como cortesia para os assinantes da Web Regime de Pessoal, traz comentários e anotações organizadas, dispositivo adispositivo.

**3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES  
ELETRÔNICAS E DO SERVIÇO DE CONSULTORIA**

**3.1** O prazo de liberação do login e senha de acesso aos sistemas eletrônicos e ao serviço de consultoria por escrito via WEB será de 02 (dois) dias úteis após a entrega e assinatura da contratada no recibo da Nota de Empenho encaminhado pela contratante;

**3.2** A consultoria por escrito é feita diretamente na área exclusiva existente no portal [www.zenite.com.br](http://www.zenite.com.br), por meio de login e senha personalizados. As respostas são encaminhadas ao interessado utilizando-se o mesmo procedimento;

**3.3** A contratada manterá suporte, de segunda a sexta-feira, no formato de suporte ZAP (Zênite Atendimento Personalizado), o qual constitui-se no canal para o recebimento de chamados por telefone que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros. O ZAP – Zênite Atendimento Personalizado estará disponível pelo no número (41) 2109-8666, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**3.4** A liberação do login e senha de acesso ao periódico não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**3.5** O limite de consultas contratado pode ser utilizado em até 12 meses sem limite mensal, sendo respondidas em até 30 (trinta) horas úteis;

**3.6** A contratante poderá credenciar usuários interessados na formulação de consultas, informando à contratada após a assinatura do contrato, os nomes completos e demais dados dos credenciados;

**3.7** O horário de atendimento do serviço de consultoria deverá ser de segunda à quinta- feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 18h, e na sexta-feira, das 8h30 às 12h. As consultas recebidas na sexta-feira a partir das 12h, bem como nos feriados e finais de semana, poderão ser consideradas como recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

#### **4. RECEBIMENTO**

**4.1** O recebimento se dará em duas etapas:

- a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do login e senha de acesso, representada pela checagem dos produtos oferecidos;
- b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos na contratação.

**4.2** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do produto fornecido, ou este apresente qualquer irregularidade que comprometa a sua qualidade, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da fiscalização responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à resolução do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) observar, na execução do contrato, rigorosamente o disposto neste termo de referência, assim como com as condições descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) manter suporte, de segunda a sexta-feira, no formato de suporte ZAP (Zênite Atendimento Personalizado), o qual constitui-se no canal para o recebimento de chamados por telefone que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros. O ZAP – Zênite Atendimento Personalizado estará disponível pelo no número (41) 2109-8666, das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

- d) fornecer informações aos usuários sempre que solicitadas;
- e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE, atendendo, de imediato, às reclamações;
- f) levar ao conhecimento da fiscalização qualquer fato que impeça ou dificulte a perfeita execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;
- g) proceder, quando notificada, à correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o TRE;
- h) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação; e
- m) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas na lei e no contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a disponibilização do objeto contratado (apresentação de login e senha) – **0,5% sobre o valor do objeto contratado, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**
- b) ultrapassar o prazo de resposta das consultas, estabelecido no item 3.5 - **0,025% sobre o valor total do contrato, por hora atrasada, até o limite de 480 horas, contadas a partir da data prevista para adimplemento da obrigação;**

c) inexecução parcial – **15% sobre o valor do objeto contratado não entregue;**

d) inexecução total – **15% do valor total contratado.**

**d.1** equipara-se à inexecução total a interrupção do acesso aos serviços contratados por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**7.2** Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não mais receber o objeto do contrato, promovendo a rescisão do ajuste.

## **8. MEDIDAS A CAUTELADORAS**

**8.1** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26 § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

**8.2** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à contratada.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

a) para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

b) para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**9.2** Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II- Ateste da nota fiscal/fatura pela fiscalização do contrato, que se dará em até 3 (três) dias úteis contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.

**9.3** A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**9.4** A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidas pela contratada, do montante a ser-lhe pago.

**9.5** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da contratada perante a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT).

Salvador, 04 de dezembro de 2019  
**OSNIR MENDES MADUREIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**  
**SEBLIM**